

LEI Nº 464

"AUTORIZA AO PREFEITO MUNICIPAL ASSINAR CONVÊNIO ENTRE O BEMGE S/A E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA, COM VISTAS À INSTALAÇÃO DE UNIDADE BANCÁRIA".

O Povo do Município de Moema-MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o BEMGE S/A, para implantação de uma unidade bancária do referido Banco nesta Cidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes de assinatura de referido convênio correrão por conta de dotações da Prefeitura Municipal de Moema.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Moema, 03 de Fevereiro de 1989.



Júlio Anunciação Lacerda

*** Prefeito Municipal ***